



Protocolo: **1688902**

Data: **06/05/2025**

Título: **0311 - NOMEAÇÃO DIRETORIA
CLÍNICA HRCAF**

Página(s): **55 a 55**

PORTARIA Nº 0311/2025/GBSES

Dispõe sobre a nomeação dos Diretores Clínicos do Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes e define suas atribuições conforme a legislação do Conselho Federal de Medicina.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Estadual e demais normas legais e regulamentares vigentes,

CONSIDERANDO o disposto na **Resolução CFM nº 2.147/2016**, que dispõe sobre a normatização das atribuições, competências e eleição da Direção Clínica e da Comissão de Ética Médica nas instituições hospitalares;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a boa governança, organização e funcionamento das atividades clínicas e assistenciais no âmbito do Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes - Anexo;

CONSIDERANDO a importância da atuação do Diretor Clínico como elo entre o Corpo Clínico e a Direção Técnica e Administrativa da Instituição, assegurando a observância das normas éticas e técnicas da prática médica;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o biênio de 2025 a 2026, os seguintes médicos como membros da Direção Clínica do Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes-Anexo:

I - Dra. Muryell Barboza Maciel Moreira, CRM-MT 10.448, como **Diretora Clínica**;

II - Dra. Amanda Roepke Tiedje, CRM-MT 14.322, como **Vice-Diretora Clínica**.

Art. 2º Compete ao Diretor Clínico, conforme a Resolução CFM nº 2.147/2016:

I - Representar o Corpo Clínico junto à direção técnica e administrativa da instituição;

II - Supervisionar os aspectos éticos e técnicos do exercício da medicina na unidade hospitalar;

III - Coordenar as atividades do Corpo Clínico, promovendo a integração e a disciplina entre os profissionais;

IV - Participar da elaboração e implementação de normas, rotinas e regulamentos internos relacionados à prática médica;

V - Assegurar o cumprimento do regimento interno do Corpo Clínico;

VI - Encaminhar aos Conselhos Regionais de Medicina as denúncias de infrações éticas, quando for o caso;

VII - Zelar pelo funcionamento adequado das Comissões Técnicas e da Comissão de Ética Médica do hospital.

Art. 3º O Diretor Clínico possui autonomia técnica para exercer suas funções com independência, respondendo diretamente por suas ações, em consonância com os princípios éticos da medicina, devendo atuar de forma colaborativa com a direção técnica e administrativa da unidade.

Art. 4º A nomeação para os cargos de Diretor Clínico e Vice-Diretor Clínico é de natureza **honorífica**, não ensejando qualquer tipo de **remuneração, gratificação ou vantagem financeira**, sendo exercida em caráter **voluntário e não exclusivo**, sem prejuízo das funções assistenciais eventualmente desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Hospital Regional de Cáceres Dr. Antônio Fontes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de 12/05/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Cuiabá-MT, 05 de Maio de 2025.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

(Original assinado)